

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS E O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARRECADAÇÃO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS.

A TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal com sede no SAIN, Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoviária – Ala Sul, Sobreloja, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.764.629/0001-21, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, CLÓVIS ANTONIO BARBARÁ JACOB, brasileiro, casado, RG nº 3.222.176 SSP/GO e CPF nº 262.243.306-97, o **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, CEP: 70.072-900 em Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, doravante denominado **BANCO**, representado por seu Diretor Financeiro, respondendo interinamente pela Diretoria de Produtos, Serviços e Novos Negócios, Sr. **Carlos Vinícius Raposo Machado Costa**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 073445306 – DICRJ e do CPF nº 003.368.897-47, resolvem firmar o presente contrato, nas situações exigidas com base na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do caput do Artigo 25 da referida Lei, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de arrecadação por meio de documento padrão FEBRABAN para recolhimento de taxas de serviços do DFTRANS, inclusive de serviços administrativos, emitidos pela **CONTRATANTE**, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

FOLHA:

PROCESSO: 098.000.128/2015

Matrícula: 264.214-x

Rubrica:

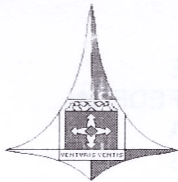


DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoviária





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contempla o recebimento dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula, por toda a rede do **BANCO**, inclusive as agências e os correspondentes bancários que vierem a ser inaugurados.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados através do *banknet* ou autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos clientes, o lançamento de débito no extrato de conta-corrente devidamente identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.204

II – Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0076

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

2.2 O empenho inicial é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00775, emitida em 24/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade 01 – Ordinário, Licitação – 06 - Inexigível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio, assim entendido como o documento que não atender aos padrões estabelecidos pela FEBRABAN, de recebimento por código de barras;

FOLHA:

PROCESSO: 098.000.128/2015

Matrícula: 264.214-x

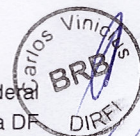
Rubrica:



DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

Parágrafo Primeiro – A emissão dos documentos de arrecadação é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e deverão ser recebidos pelo **BANCO** até a **data de vencimento**.

Parágrafo Segundo – Os documentos de arrecadação, objeto deste Contrato, com vencimento em dia não útil, terão vencimento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO: O **BANCO** deverá aceitar **somente** pagamentos efetuados **em dinheiro**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRODUTO DO REPASSE: O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN, para efeito de cálculo diário até o dia do seu efetivo repasse, que ocorrerá no **2º dia útil** após a data do recebimento, conforme negociado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da **CONTRATANTE**, a favor das contas descritas na tabela abaixo, na **Agência Shopping Popular nº 205**, do Banco **BRB**, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Código Febraban	Descrição do Código	Conta de Crédito
0263	Conta do Fundo Multas	205.001452-4

Código BRB	Descrição do Código	Conta de Crédito
1263	Arrecadações dos Terminais Rodoviários	205.001423-0

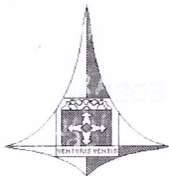


FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.128/2015
Matrícula: 264.214-x
Rubrica: _____

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no *caput* desta Cláusula, sujeitará o **BANCO** a remunerar a **CONTRATANTE** do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais – SELIC, utilizando-se a taxa do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, na localidade em que a **CONTRATANTE** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DAS TARIFAS: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** as tarifas de:

- a) **R\$ 1,00 (um real)** por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio do caixa ou correspondente bancário, e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) **R\$ 0,63 (sessenta e três centavos de real)** por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de *home/office banking*, *internet* ou autoatendimento, e prestação de contas através de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante fatura mensal, encaminhada pelo **BANCO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com a discriminação do quantitativo e respectivos valores dos serviços por item. O **CONTRATANTE**, por sua vez, deve efetuar o pagamento no prazo máximo de até 15 dias úteis após a apresentação da fatura.

FOLHA:

PROCESSO: 098.000.128/2015

Matrícula: 264.214-x

Rubrica:

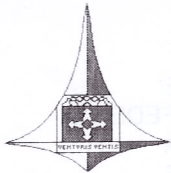


DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: As tarifas previstas no *caput* desta Cláusula serão atualizadas anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE DOS ARQUIVOS: Os arquivos contendo as informações dos documentos arrecadados serão colocados à disposição do DFTRANS/DF no primeiro dia útil após a arrecadação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS ARRECADADOS: Decorridos **180 (cento e oitenta) dias**, o **BANCO** fica autorizado, por este Instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação e, após esse prazo, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as **PARTES**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES: as **PARTES** deverão sempre tratar a informação como sigilosa.

Parágrafo Primeiro: É vedado revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos façam uso das informações de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se compromete a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade

FOLHA:
PROCESSO: 098.000.128/2015

Matrícula: 264.214-x

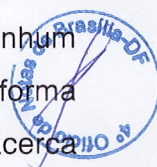
Rubrica:



DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

intelectual relativo a informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Terceiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as **PARTES** e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor até 05 (cinco) anos após o término do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa de uma das **PARTES**, possibilitará a imediata rescisão do contrato ora celebrado, estando sujeitas, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de **60 (SESSENTA) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, por mútuo acordo, sendo ainda facultado às partes, denunciá-lo em qualquer tempo, sem que o uso dessa prerrogativa dê direito a qualquer indenização. A denúncia far-se-à por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TAXAS E IMPOSTOS: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

FOLHA:

PROCESSO: 098.000.128/2015

Matrícula: 264.214-x

Rubrica:



DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF

Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

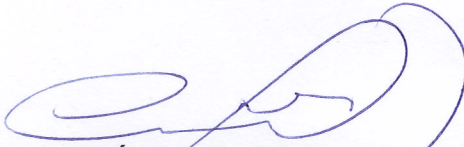
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e para um só efeito, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Brasília – DF, 29 de ABRIL de 2015.


CLOVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

DIRETOR-GERAL


CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA
BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A


Marcondes
OFÍCIO DE NOTAS DO DF



FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.128/2015
Matrícula: 264.214-x
Rubrica: _____

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária

GOVERNO DO ESTADO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
TRANSPORTE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERENCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
a(s) firma(s) de:
[0288448]-CARLOS VINÍCIUS RAPOSO.....
MACHADO COSTA.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 19 de Maio de 2015
Feito sob o nº 20150090638286GECH
Disponível no site www.tjdf.jus.br

009-PAUL ROBERTO LOPES DOS SANTOS
ESCRIVÃO AUTORIZADO
ELDS hora de emissão: 15:39:50

Paul Roberto Lopes dos Santos
4º Ofício de Notas do L.F.
Escritório Autorizado

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
a(s) firma(s) de:
[0288448]-CARLOS VINÍCIUS RAPOSO.....
MACHADO COSTA.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 19 de Maio de 2015
Feito sob o nº 20150090638286GECH
Disponível no site www.tjdf.jus.br

009-PAUL ROBERTO LOPES DOS SANTOS
ESCRIVÃO AUTORIZADO
MNOH hora de emissão: 15:39:50

Paul Roberto Lopes dos Santos
4º Ofício de Notas do L.F.
Escritório Autorizado

